



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 DA PMTM

DIGITALIZADO

PROCESSO PMTM Nº 2639/2023

Compromisso celebrado aos 30 (trinta) do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, representante do ÓRGÃO GERENCIADOR abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2024 devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor: **Tiago Luiz Peclly Bueno**, Carteira de Identidade nº 102477197 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa: VEGA P. SERVIÇOS E R. ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ. 25.245.017/0001-30, com sede Rod. RJ s/n, Barra Mansa, São Sebastião do Alto - RJ, neste ato, representada pelo Senhor. **Leandro Petinate Graciano**, portador da Cédula de identidade RG de nº 121.553.57-2, inscrito no CPF sob o nº 088.215.057-67.

1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação , manutenção e equipamentos elétricos , estrutural destinados as necessidades da Secretaria Municipal de I. C. e Turismo, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) DA VIGÊNCIA DA ATA

6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a



integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11) - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

12) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13) - DA CONTRATADA

14) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

16) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

17) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

18) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

19) - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.

20) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

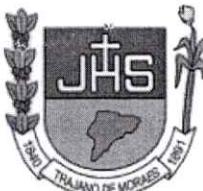
21) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

22) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao objeto em questão.

23) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

24) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

25) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.



26) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

27) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

28) - DO CONTRATANTE

29) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

30) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

31) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

33) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor(a): **Ronnie Correa de M Freire, matrícula, 4471**, lotado(a) **SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

35) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

36) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

37) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

38) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

39) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

40) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

41) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

42) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



43) - O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

44) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

45) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA EM ANEXO

Itens	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	620	Refletor 400 w Branco Frio, conforme Termo de Referência em anexo.	DIA	VEGA	20,00	12.400,00
02	70	Cabo Triplex 35mm com 800 metros, conforme Termo de Referência.	DIA	VEGA	590,00	41.300,00
03	60	Caminhão Cesto Aéreo de no mínimo 10 Metros, conforme Termo de Referência em anexo.	DIA	VEGA	1.173,84	70.430,40
04	130	Eletricista plantonista com ajudante, conforme Termo de Referência em anexo.	DIA	VEGA	387,92	50.429,60
VALOR TOTAL GERAL R\$						174.560,00

Tiago Luiz Peclly Bueno
Secretário Municipal de I.Comercio e Turismo
Órgão Gerenciador.

Leandro Petinate Graciano
VEGA P. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA
Fornecedor Cadastrado

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
 PROCESSO 2639
 FLS 267 RUBRICA Eduardo S.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS																																															
PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 04/2024 DA PRTEM																																															
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. EMPRESA PATROCINADORA DO REGISTRO: VEGA PRODUÇÕES SERVIÇOS E R. ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 25.245.017/0001-38. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2639/2024 PREGÃO PRESENCIAL SEP N.º 02/2024.																																															
OBJETO: Contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e equipamentos elétricos, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. PERÍODO: 12 meses a partir da publicação. VALOR: R\$ 174.560,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bens</th> <th>Quant.</th> <th>Descrição</th> <th>Unid.</th> <th>Marca</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>520</td> <td>Refletor 400 w Branca Fria, conforme Termo de Referência em anexo.</td> <td>DIA</td> <td>VEGA</td> <td>26,00</td> <td>12.400,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>70</td> <td>Cabo Triplex 35mm com 800 metros, conforme Termo de Referência.</td> <td>DIA</td> <td>VEGA</td> <td>590,00</td> <td>41.300,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>60</td> <td>Caminhão Cesto Aéreo de no mínimo 10 Metros, conforme Termo de Referência em anexo.</td> <td>DIA</td> <td>VEGA</td> <td>1.173,84</td> <td>70.430,40</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>130</td> <td>Electricista plantonista com auxiliar, conforme Termo de Referência em anexo.</td> <td>DIA</td> <td>VEGA</td> <td>387,92</td> <td>50.429,60</td> </tr> <tr> <td colspan="6">VALOR TOTAL GERAL R\$</td><td>174.560,00</td></tr> </tbody> </table>						Bens	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	01	520	Refletor 400 w Branca Fria, conforme Termo de Referência em anexo.	DIA	VEGA	26,00	12.400,00	02	70	Cabo Triplex 35mm com 800 metros, conforme Termo de Referência.	DIA	VEGA	590,00	41.300,00	03	60	Caminhão Cesto Aéreo de no mínimo 10 Metros, conforme Termo de Referência em anexo.	DIA	VEGA	1.173,84	70.430,40	04	130	Electricista plantonista com auxiliar, conforme Termo de Referência em anexo.	DIA	VEGA	387,92	50.429,60	VALOR TOTAL GERAL R\$						174.560,00
Bens	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total																																									
01	520	Refletor 400 w Branca Fria, conforme Termo de Referência em anexo.	DIA	VEGA	26,00	12.400,00																																									
02	70	Cabo Triplex 35mm com 800 metros, conforme Termo de Referência.	DIA	VEGA	590,00	41.300,00																																									
03	60	Caminhão Cesto Aéreo de no mínimo 10 Metros, conforme Termo de Referência em anexo.	DIA	VEGA	1.173,84	70.430,40																																									
04	130	Electricista plantonista com auxiliar, conforme Termo de Referência em anexo.	DIA	VEGA	387,92	50.429,60																																									
VALOR TOTAL GERAL R\$						174.560,00																																									
Tiago Luiz Peçy Bueno SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. Órgão Garantidor																																															

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REZINHO SUPERA MAR

EDIÇÃO: 74 ANO: XXII

DATA: 30-01-2024

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES

PROCESSO

FLS 268

RUBRICA

Eugenio



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna e tendo em vista todo o processamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024, processo nº 2639//2023. HOMOLOGO, a despesa a favor da firma: VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E R. ARTISTICAS LTDA CNPJ: 25.245.017/0001-30, com sede na Rod. RJ 176, sn, Barra Mansa - São Sebastião do Alto, RJ. No valor de R\$ 174.560,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e equipamentos elétricos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.

Trajano de Moraes, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO FREIRE VIANA

PREFEITO

PUBLICADO

JORNAL: Gazeta Rioína Sul

EDIÇÃO: 174 ANO: XXIV

DATA: 30-01-2024